



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 22/90:

Reconhece a Associação para o Desenvolvimento da Comunidade, designada abreviadamente por A. D. C., na qualidade de sujeito de direito com personalidade jurídica.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 22/90

de 7 de Dezembro

Tornando-se necessário conceder à Associação para o Desenvolvimento da Comunidade a qualidade de sujeito

de direito com vista a garantir o normal desenvolvimento da sua actividade e melhor prossecução dos seus objectivos;

Ao abrigo do disposto no artigo 153, n.º 1, c) da Constituição da República e do artigo 158 do Código Civil, o Conselho de Ministros determina:

Único. É reconhecida a Associação para o Desenvolvimento da Comunidade, designada abreviadamente por A. D. C., a qualidade de sujeito de direito com personalidade jurídica.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machado*